

PORTARIA Nº 021/2022

O professor Doutor José Antonio Mendes, Reitor do Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto - FHO, mantido pela Fundação Hermínio Ometto, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica aprovado a alteração do Regulamento para orientação, produção e apresentação dos Trabalhos de Conclusão dos Cursos (TCCs) dos cursos de Graduação e Pós-Graduação *Lato e Stricto Sensu* nas modalidades presencial e a distância, ministrados pelo Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto, nos termos da decisão da 195ª Reunião Ordinária aos catorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 008/2022 de 10 de março de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araras, 14 de abril de 2022.

Prof. Dr. José Antonio Mendes
Reitor

REGULAMENTO

Regulamento para orientação, produção e apresentação dos Trabalhos de Conclusão dos Cursos (TCCs) dos cursos de Graduação e Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu nas modalidades presencial e a distância do Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto – FHO

Art. 1º - Este regulamento tem por objetivo orientar a organização dos agentes que participam do processo de orientação dos trabalhos de conclusão (TCCs) dos cursos de graduação e pós-graduação *Lato e Stricto Sensu* nas modalidades presencial e a distância, ministrados pelo Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto - FHO.

Art. 2º - Poderão participar da atividade de orientação professores dos cursos de graduação e pós-graduação *Lato e Stricto Sensu* da Instituição ou externos portadores de, no mínimo, certificados de especialização emitidos por Instituições devidamente autorizadas e, participantes de grupos de pesquisa devidamente registrados, certificados e atualizados junto ao Diretório de Grupos de Pesquisa - DGP do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

§ 1º - Será dada preferência aos professores titulados a indicação para atuarem como orientadores dos TCCs.

§ 2º - Nos casos de orientação externa, os trabalhos deverão contar, obrigatoriamente, com a participação de um co-orientador pertencente aos quadros da instituição.

Art. 3º - O desenvolvimento do TCC respeitará o número de alunos por tema previsto nos regulamentos de cada curso de graduação e pós-graduação *Lato e Stricto Sensu* da Instituição.

Art. 4º - Os temas deverão, obrigatoriamente, estar vinculados às linhas de pesquisa discutidas e propostas pelos grupos de pesquisa nos quais o orientador estiver vinculado.

Art. 5º - Para cada tema proposto aos alunos deverá haver um projeto de pesquisa devidamente registrado e aprovado por um Comitê de Ética em Pesquisa, preferencialmente o da FHO, reconhecido pela CONEP/MS ou CONCEA/MCT.

Art. 6º - A avaliação final dos TCCs deverá ser realizada mediante apresentação oral a uma banca examinadora.

Parágrafo único - O formato adotado para o evento respeitará os regulamentos de cada curso de graduação e pós-graduação *Lato e Stricto Sensu* da Instituição.

Art. 7º - Os documentos comprobatórios das atividades dos orientadores, relacionadas às tarefas do TCC, deverão ser solicitados pelas coordenadorias dos cursos e emitidos pela Secretaria Geral.

Art. 8º - Para funcionamento adequado de todo o processo os agentes abaixo mencionados passarão a desempenhar funções específicas em cada fase da elaboração do TCC.

Art. 9º - Os **alunos** dos cursos de graduação ou pós-graduação deverão:

- a) estar regularmente matriculados nos cursos, para que possam validar os créditos e os trabalhos ao término do mesmo;
- b) cumprir todas as etapas previstas para acompanhamento e avaliação do TCC previsto pelo regulamento de cada curso;
- c) vincular-se a um professor orientador do corpo docente da FHO ou externo a esta para, sob orientação deste, desenvolver as atividades previstas no cronograma de cada curso;
- d) elaborar projeto de pesquisa, sob o tema indicado pelo orientador, e submetê-lo a apreciação de um comitê de ética em pesquisa, preferencialmente da FHO, para emissão de parecer.
- e) apresentar ao término dos trabalhos do curso, o TCC devidamente formatado de acordo com as normas técnicas exigidas pela Instituição.

Art. 10 - Os docentes internos ou externos poderão candidatar-se a função de orientador após vincular-se a um grupo de pesquisa devidamente credenciado junto ao DGP/CNPq. Durante suas atividades no processo, os orientadores deverão:

- a) indicar o tema ao aluno, dupla ou trio de alunos, dependendo do curso, interessados de acordo com as propostas do grupo de pesquisa;
- b) acompanhar a elaboração do projeto de pesquisa do TCC a ser submetido à apreciação do comitê de ética em pesquisa;
- c) acompanhar a elaboração do TCC de acordo com o projeto aprovado;
- d) encaminhar, a comissão designada pelo curso, todos os formulários necessários para o controle do desempenho.

Art. 11 - As disciplinas intituladas Trabalho de Conclusão de Curso – TCC dos cursos de bacharelado deverão estar representadas por um **docente** dos quadros da Instituição que será responsável por:

- a) zelar pelos controles da relação orientador/aluno utilizado nas disciplinas do curso para acompanhamento dos prazos na elaboração dos projetos e TCCs;
- b) lançar no sistema acadêmico as notas/faltas referente ao processo normal da disciplina;
- c) elaborar o cronograma e as propostas de bancas para avaliação final dos trabalhos;
- d) elaborar e encaminhar à coordenação do curso a relação de orientadores e alunos, além dos participantes das bancas examinadoras, para as providencias quanto emissão dos documentos comprobatórios.

Art. 12 - O coordenador, como responsável pelo curso, deverá atuar no sentido de:

- a) fazer cumprir as exigências institucionais para o registro dos dados dos alunos na disciplina de TCC;
- b) avaliar o cumprimento das tarefas do docente responsável pela disciplina e dos orientadores em relação aos alunos;
- b) conferir e encaminhar à Secretaria Geral o elenco de orientadores participantes no curso para emissão dos documentos comprobatórios pela atividade.

Art. 13 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Araras, 14 de abril de 2022.

Prof. Dr. José Antonio Mendes
Reitor

Aprovado na 195ª Reunião Ordinária do Conselho Universitário, realizada em 14/04/2022